
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.159, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 129.117.226,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 129.117.226,89 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	444042	6.198.000,00
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	449051	30.000.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01500000001	339039	20.000.000,00
281010460814918715 - NGPR	01500000001	449052	28.860,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	6.072.327,80
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449051	10.000.000,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	3.392.786,49
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	449051	5.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	25.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	6.828.178,65
891010812212978338 - FASPM	01759000051	339040	700.000,00
891010830315028277 - FASPM	01759000051	339032	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334181	10.000.000,00
901011030215077582 - FES	01500000001	444042	5.733.847,83
901011030215078289 - FES	01500000001	444042	63.226,12
TOTAL			129.117.226,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	50.000.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339048	200.448,85
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	78.087.918,04
281010412615088238 - NGPR	01500000001	339139	28.860,00
891010812212978338 - FASPM	01759000051	449051	700.000,00
891010830315028277 - FASPM	01759000051	459066	100.000,00
TOTAL			129.117.226,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.446, DE 22/06/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.